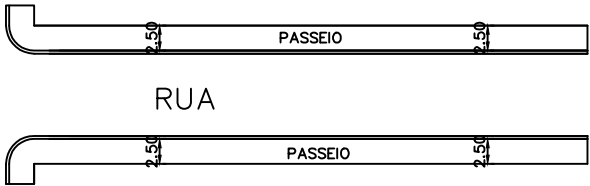
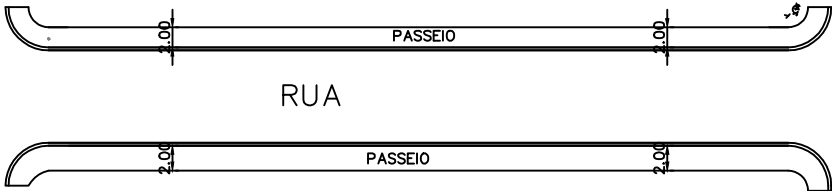


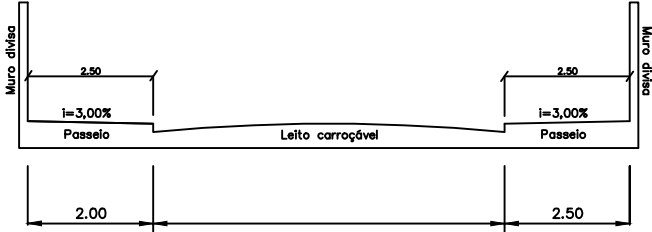
PLANTA BAIXA
Calçada 2.50 Mt
ESCALA 1:500



PLANTA BAIXA
Calçada 2,00 Mt
ESCALA 1:500



DETALHE
sem escala



DETALHE - CORTE TRANSVERSAL
CALÇADA

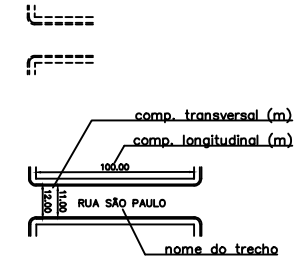
Sem escala



FOLHA - 06/06	QUADRO DE ÁREAS			
	CALÇADA			
ENDEREÇO	COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	VOLUME
CALÇADA 2,00 m	XXX m	2,00 m	0,05 m	0,10 m³
CALÇAÇA 2,50 m	XXX m	2,50 m	0,05 m	0,125 m³
TOTAL		-		

LEGENDA/TABELAS:

CALÇADA DE CONCRETO



RAMPA/REBAIXAMENTO DE GUIA
ACESSIBILIDADE-NBR: 9050

NOTAS:

Calçada de concreto:

1. Lastro de pedra brta nº 0 ou 1, sobre o leito de solo a ser concretado. O lastro deverá ser devidamente espalhado de forma homogênea. Espessura mínima de 3,0 cm.
2. Execução de passeio (calçada), de concreto usinado, moldado in loco, com acabamento corado/branco, espessura mínima de 8 cm, com utilização de malha de aço. O item numerado o fornecimento de: lona plástica preta; serragem de madeira para manutenção dos quadros (dama); lona de aço soldado nervurada 0-190; Concreto usinado bombeável Fck= 20 Mpa; e todo o mão-de-obra necessário para execução e acabamentos. Deverá ser executado rebaixamento acessível conforme indicado em projeto.
3. Execução de piso em ladrilho hidráulico pedatêis, 20x20x2cm, assentado com argamassa mista. Execução exclusivamente nos rebaixamentos de guias.

QUADRO DE ÁREAS		
DISCRIMINAÇÃO	OTDE	UNID.
MUNICÍPIO DE DRACENA	758,50	km²
CALÇADA DE CONCRETO		m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - CNPJ nº 44.880.060/0001-11 - Tel. (16) 3821-8000
Rua José Bonifácio nº1437 - Centro - Dracena/SP - e-mail: seguranca@prefeitura.dracena.sp.gov.br

PROJETO:
INFRAESTRUTURA URBANA
CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA-SP

ENDEREÇO/MUNICÍPIO:
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

DRACENA-SP
TÍTULO: CALÇADA DE CONCRETO FOLHA: 01/01

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO GERAL
LOCAÇÕES, MEDIDAS E ÁREAS
CALÇADAS DE CONCRETO-NBR:9050

ESCALA GRÁFICA: 1/100 DATA: JULHO/2026
0 10 20 30 (m)

PROPRIETÁRIO:
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA CNPJ: 44.880.060/0001-11

ASSINATURAS:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO
E ASSUNTOS VÁRIOS

CODIGO CONVÊNIO
PLATAFORMA - 88458

0 0 9 1 2 7 4 2 2 0 2 1



Obra
Orçamento

Bancos
SINAPI - 06/2026 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 06/2026 -
São Paulo

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	95	225,97	225,97	21.467,15	12,77 %
2	30.04.034	CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	m²	50	189,17	189,17	9.458,50	5,63 %
3	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	190	721,78	721,78	137.138,20	81,60 %

Total sem BDI	168.063,85
Total do BDI	0,00
Total Geral	168.063,85

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Diretor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 105C-3A47-C11D-859D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME CARLI (CPF 415.XXX.XXX-59) em 21/07/2026 11:23:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/105C-3A47-C11D-859D>



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Art. 18 da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PISO DE CONCRETO USINADO, ALISADO E POLIDO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA BRITADA E INSTALAÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de calçadas e pisos de concreto usinado, incluindo execução de lastro de pedra britada e instalação de piso em ladrilho hidráulico podotátil, destinados a intervenções em áreas e imóveis públicos do Município de Dracena/SP, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A contratação visa atender às demandas de manutenção, adequação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, contribuindo para a segurança e a adequada circulação de pedestres, a mobilidade urbana e a promoção da acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços poderão ser necessários em unidades escolares, quadras esportivas, repartições públicas, passeios e demais áreas de responsabilidade municipal.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que a estrutura própria de mão de obra, materiais e equipamentos disponível no Município é direcionada prioritariamente às atividades ordinárias de manutenção urbana, não sendo suficiente para atender, com regularidade e eficiência, às demandas específicas que envolvam execução de pisos, calçadas, preparação de bases e implantação de sinalização tátil.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos compatíveis com os serviços, possibilitando maior segurança, padronização, qualidade técnica e celeridade na execução das intervenções, além de reduzir o risco de paralisações ou atrasos decorrentes da insuficiência de recursos próprios.



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e parcelada da demanda, uma vez que não é possível determinar, no momento da elaboração do planejamento, com precisão, quais intervenções serão necessárias, seus respectivos locais e o momento exato de sua execução. O registro possibilitará que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente constatada pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os quantitativos previstos constituem, portanto, estimativa da demanda potencial durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A execução será realizada de forma parcelada, mediante solicitação formal e observância das condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

No que se refere a eventuais intervenções decorrentes de obrigações atribuídas a particulares ou de determinações judiciais, a presente contratação não implica assunção genérica, pelo Município, de obrigações que legalmente competem aos proprietários ou responsáveis pelos imóveis. Eventual execução em imóvel particular somente poderá ocorrer quando houver fundamento jurídico específico, interesse público devidamente caracterizado ou determinação judicial, conforme o caso, devendo ser adotadas, quando juridicamente cabíveis, as providências necessárias ao ressarcimento dos valores despendidos pelo Poder Público.

A contratação deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as normas técnicas pertinentes da ABNT, incluindo os parâmetros relativos à acessibilidade e à sinalização tátil, sem prejuízo da observância das normas urbanísticas municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e a qualidade das intervenções de infraestrutura urbana, promover melhores condições de acessibilidade e segurança aos usuários dos espaços públicos e conferir maior eficiência à Administração na execução de serviços cuja demanda é variável e distribuída ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, tendo em vista que a demanda surgiu de forma superveniente, após o fechamento do referido planejamento. Cumpre destacar que a **inclusão da contratação no PCA já foi solicitada**, nos termos do **Memorando nº 988/26**.

III- Requisitos da contratação;

Para a contratação pretendida, serão exigidas as seguintes habilitações: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Contudo, não será requerida a apresentação de balanço patrimonial, medida adotada com o intuito de ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Tal flexibilização se justifica pelo fato de o objeto da contratação ser de baixa complexidade e de os pagamentos estarem condicionados à entrega integral dos bens ou à conclusão dos serviços contratados, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento e assegura a proteção do erário.

IV- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As estimativas foram baseadas no escopo que o projeto deverá abordar.

Segue a discriminação dos serviços estimados:

ITEM	QUANT. Mínima	QUANT. Máxima	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	19	190	M ³	Contratação de Empresa especializada na fornecimento de materiais e execução de lastro de pedra britada – espessura de cm.
2	5	50	M ²	Contratação de Empresa especializada na fornecimento de materiais e execução de instalação de piso em ladrilho hidráulico podotátil em várias cores, assentado com argamassa mista.
3	38	380	M ³	Contratação de Empresa especializada na fornecimento de materiais e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado com acabamento convencional, não armado espessura de 6cm.

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado para avaliar as alternativas disponíveis para a execução do passeio público, considerando a realidade operacional do município.



Alternativa A — Execução com maquinário e mão de obra do município

- Finalidade principal distinta: A frota municipal de máquinas e caminhões é destinada, prioritariamente, às atividades de manutenção urbana, como conservação de calçadas, serviços de tapa-buraco, limpeza e reparos emergenciais. Não se trata de frota dimensionada nem especializada para a execução de obras de maior porte ou caráter técnico específico.
- Capacidade operacional limitada: Parte da frota encontra-se inoperante por razões técnicas, comprometendo ainda mais a disponibilidade de equipamentos para além das rotinas essenciais de manutenção.
- Recursos humanos insuficientes: A mão de obra própria está direcionada a frentes de trabalho permanentes e contínuas, sem disponibilidade para alocação exclusiva em serviços desta natureza.
- Risco de paralisação: A tentativa de execução direta com recursos próprios poderia comprometer a prestação dos serviços de manutenção já em andamento e, ao mesmo tempo, gerar atrasos ou interrupções na implantação do passeio público, prejudicando a eficácia da ação.

Alternativa B — Contratação de empresa especializada

- Agilidade na execução: Empresas especializadas contam com maquinário adequado e equipes preparadas, permitindo maior rapidez e eficiência na realização dos serviços.
- Qualidade técnica assegurada: A contratação mediante processo licitatório possibilita exigir comprovação de qualificação técnica e experiência anterior, garantindo padrão de execução adequado.
- Custo previsível e controlado: A formalização contratual possibilita maior controle sobre custos e prazos, reduzindo riscos administrativos e orçamentários.
- Conformidade com o planejamento público: Embora a contratação não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anuais, sua inclusão pode ser justificada por meio de processo administrativo e reprogramação orçamentária.

Conclusão

Considerando que o maquinário municipal tem como função essencial a manutenção urbana de caráter contínuo, não sendo adequado ou disponível para a execução de obras específicas, e diante da limitação operacional da frota e dos riscos de atrasos e paralisações, a Administração optou pela contratação de empresa especializada para a realização da execução de passeio público.

Tal decisão visa assegurar eficiência, qualidade técnica e cumprimento de prazos, sem comprometer os serviços de manutenção já prestados à população, alinhando-se ao interesse público e à boa gestão dos recursos disponíveis.



VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O custo estimado da contratação, considerando as quantidades mínimas previstas, é de R\$ 32.666,92 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme composição de custos fundamentada na planilha SINAPI, e no Boletim CDHU (data-base: junho de 2026).

A estimativa foi elaborada com base nos seguintes quantitativos e respectivos valores mínimos:

- **Item 1:** Quantidade mínima de **19 m³**, com **valor mínimo total de R\$ 4.293,43**;
- **Item 2:** Quantidade mínima de **5 m²**, com **valor mínimo total de R\$ 945,85**;
- **Item 3:** Quantidade mínima de **38 m³**, com **valor mínimo total de R\$ 27.427,64**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra
Orçamento

Bancos
SINAPI - 06/2026 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 06/2026 -
São Paulo

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1	11.18.040 CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	95	225,97	225,97	21.467,15	12,77	%
2	30.04.034 CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	m²	50	189,17	189,17	9.458,50	5,63	%
3	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	190	721,78	721,78	137.138,20	81,60	%
Total sem BDI							168.063,85		
Total do BDI							0,00		
Total Geral							168.063,85		

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Diretor

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Considerando a inexistência de histórico específico de contratação por meio de Ata de Registro de Preços para os serviços objeto da presente contratação, os quantitativos foram estimados com base na projeção das necessidades de manutenção, adequação e execução de passeios, calçadas e pisos em áreas públicas municipais durante o período de vigência da Ata.





Para a estimativa foram consideradas as necessidades de manutenção, recuperação, adequação e implantação de calçadas, pisos e elementos de acessibilidade nas áreas de responsabilidade municipal, a partir dos levantamentos realizados pelas unidades administrativas responsáveis e das intervenções atualmente identificadas como necessárias ou previsíveis.

Os quantitativos foram obtidos mediante a estimativa das áreas passíveis de intervenção, considerando as dimensões dos locais identificados, as características dos serviços a serem executados e a expectativa de demanda durante a vigência da Ata. A quantidade final de cada item corresponde à consolidação das áreas estimadas para as intervenções previstas.

Assim, a metodologia adotada não se baseia em consumo histórico, mas em **levantamento prospectivo da demanda, elaborado a partir de necessidades concretamente identificadas pela Administração e da projeção razoável de intervenções que poderão ser necessárias durante o período de vigência da contratação.**

Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços e que não é possível determinar antecipadamente o momento, o local e a extensão exata de todas as intervenções, os quantitativos representam **estimativa máxima da demanda previsível**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

As futuras contratações serão realizadas de forma parcelada, exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante solicitação da unidade competente, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos sejam razoáveis, proporcionais e vinculados a necessidades administrativas identificáveis, evitando a fixação de quantidades meramente arbitrárias ou desprovidas de fundamentação técnica.

LEVANTAMENTO PROSPECTIVO DA DEMANDA

Serviço	Local/Unidade responsável	Demanda estimada / Justificativa	Quantidade
Lastro de pedra britada – espessura de 3 cm	SIHA – Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Necessidade de preparação, regularização e adequação de bases em áreas públicas que demandem posterior execução ou recuperação de calçadas e pisos, conforme necessidades de manutenção identificadas pela Secretaria.	190 m³



Piso em ladrilho hidráulico podotátil **Praças, áreas de convivência, passeios e demais espaços públicos**

Necessidade de implantação, adequação ou substituição de sinalização tátil em áreas de circulação de pedestres, visando promover acessibilidade, orientação e segurança, especialmente para pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida. **50 m²**

Passeio/calçada ou piso de concreto – espessura de 6 cm

SIHA – Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, em atendimento às demandas das unidades municipais

Necessidade de execução, recuperação e adequação de passeios, calçadas e pisos em áreas públicas municipais que apresentem desgaste, deterioração, ausência de pavimentação ou necessidade de adequação às condições de segurança, acessibilidade e utilização pela população. **380 m³**

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução dos passeios públicos em diversos locais. A empresa ficará responsável por realizar o espalhamento de brita, execução do passeio com concreto e execução de piso em ladrilho hidráulico, conforme demanda da Prefeitura de Dracena/SP.

VIII- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será **parcelada por itens**, considerando que os serviços possuem características e métodos de execução distintos, possibilitando maior competitividade e a participação de empresas especializadas.

O parcelamento é tecnicamente viável e não compromete a execução dos serviços, que podem ser medidos e contratados de forma independente, conforme a necessidade da Administração.

A medida também permite maior economicidade, eficiência e flexibilidade, evitando a contratação de serviços ou quantitativos que não sejam efetivamente necessários.



IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A adoção da contratação de empresa especializada para a implantação das calçadas urbanas resultará em ganhos concretos de economicidade e de eficiência administrativa, uma vez que:

1. Recursos humanos: evita-se o deslocamento da mão de obra própria, que permanecerá dedicada às atividades rotineiras de manutenção urbana, como conservação de calçadas, serviços de tapa buraco, limpeza e serviços emergenciais de infraestrutura, garantindo a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população.
2. Recursos materiais: a frota municipal de máquinas e equipamentos será preservada para sua função principal de manutenção cotidiana. Dessa forma, reduz-se o desgaste prematuro e evita-se o aumento de custos de manutenção corretiva em equipamentos já limitados e em parte inoperantes.
3. Recursos financeiros: a contratação externa permite custos previsíveis e controlados, evitando riscos de atrasos, paralisações e retrabalhos que poderiam gerar aumento de despesas. Além disso, a definição de prazos e padrões técnicos em contrato assegura maior eficiência no emprego dos recursos públicos.
4. Eficiência e qualidade técnica: empresas especializadas possuem maquinário adequado e equipes capacitadas, o que proporciona maior produtividade e menor tempo de execução, refletindo diretamente em economia indireta para a Administração e na antecipação dos benefícios à comunidade.

Desta forma, a medida garante o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando que o município mantenha sua capacidade operacional para atividades contínuas de manutenção, ao mesmo tempo em que promove a execução do objeto com qualidade, segurança e economicidade.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Sob a ótica dos trâmites administrativos, por ocasião da abertura do certame, se faz necessário o encaminhamento de toda documentação técnica e legal atinente a esta Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários para análise e aprovação dos setores competentes.

Após a realização do certame deverá ter sequência a realização de empenho(s), a assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando servidor ou comissão com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



I - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

II - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A realização dos serviços de implantação dos passeios públicos pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, que deverão ser devidamente mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

1. Emissão de poeira e partículas em suspensão

Impacto: aumento temporário de poeira em vias e áreas vizinhas.

Medida mitigadora: utilização de caminhão-pipa para umedecimento da faixa de terreno e da carga de brita durante a execução, minimizando a dispersão de partículas.

2. Ruído e vibração provenientes do maquinário

Impacto: incômodo à população do entorno e aos trabalhadores.

Medida mitigadora: limitação dos horários de operação a períodos diurnos, planejamento para que os serviços sejam executados com maior rapidez e organização, manutenção preventiva dos equipamentos e uso de protetores auriculares pelos trabalhadores.

3. Consumo de combustível fóssil e emissões atmosféricas

Impacto: aumento das emissões de gases de efeito estufa.

Medida mitigadora: priorização de equipamentos em boas condições de funcionamento, com manutenção em dia e menor consumo específico de combustível. Incentivar o uso de maquinário de menor porte e maior eficiência energética sempre que possível.

4. Geração de resíduos de material excedente

Impacto: descarte irregular de pedra britada e restos de concreto.

Medida mitigadora: destinação do material em locais previamente autorizados pelo município, respeitando a legislação ambiental vigente e a Resolução CONAMA nº 307/2002.



5. Logística reversa e reciclagem o Impacto: descarte de resíduos eventualmente associados à obra (embalagens de insumos, madeiramento temporário, etc.).

Medida mitigadora: cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando materiais recicláveis a cooperativas locais ou empresas licenciadas, além de instruir das contratadas o reuso do madeiramento utilizado.

Com tais medidas, assegura-se que os impactos ambientais decorrentes da execução sejam minimizados, garantindo conformidade com as normas legais e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e de baixo impacto ambiental estabelecido para a Administração Pública.

III - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

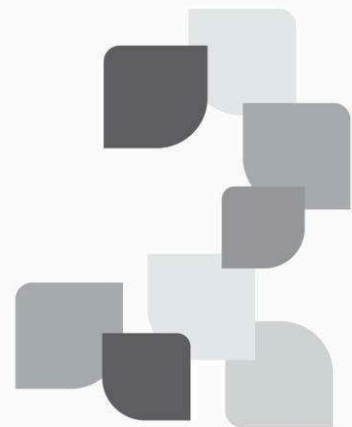
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recurso orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Dracena, 27 de Julho de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTORA DO CONTRATO

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PISO DE CONCRETO USINADO, ALISADO E POLIDO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA BRITADA E INSTALAÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

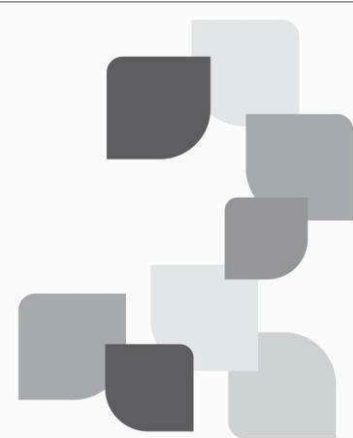
a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PISO DE CONCRETO USINADO, ALISADO E POLIDO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA BRITADA E INSTALAÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, conforme as condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT. Mínima	QUANT. Máxima	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	19	190	M ³	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de lastro de pedra britada – espessura de 3 cm.
2	5	50	M ²	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e execução da instalação de piso em ladrilho hidráulico podotátil em várias cores, assentado com argamassa mista.
3	38	380	M ³	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado com acabamento convencional, não armado – espessura de 6cm.





PRAZO DO CONTRATO

Prazo de Vigência da contratação: 12 (doze) meses

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO DESCRIÇÃO

DETALHADA

A descrição detalhada esta disposta na tabela acima.

RESULTADOS ESPERADOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material e/ou serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os folders (proposta) e prospectos apresentados, quando for o caso;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

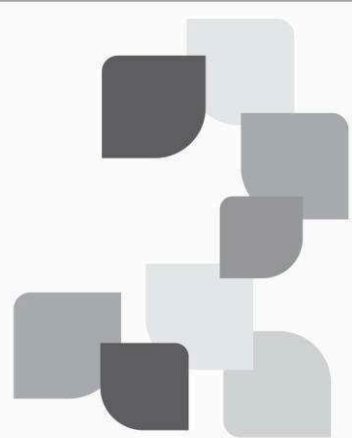
- I. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- II. Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

Responsável pelo recebimento: EDVALDO DOS SANTOS SANTANA

Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas a sanções previstas na Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de calçadas e pisos de concreto usinado, incluindo execução de lastro de pedra britada e instalação de piso em ladrilho hidráulico podotátil**, destinados a intervenções em áreas e imóveis públicos do Município de Dracena/SP, conforme as necessidades identificadas pela Administração.



A contratação visa atender às demandas de manutenção, adequação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, contribuindo para a segurança e a adequada circulação de pedestres, a mobilidade urbana e a promoção da acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços poderão ser necessários em unidades escolares, quadras esportivas, repartições públicas, passeios e demais áreas de responsabilidade municipal.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que a estrutura própria de mão de obra, materiais e equipamentos disponível no Município é direcionada prioritariamente às atividades ordinárias de manutenção urbana, não sendo suficiente para atender, com regularidade e eficiência, às demandas específicas que envolvam execução de pisos, calçadas, preparação de bases e implantação de sinalização tátil.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos compatíveis com os serviços, possibilitando maior segurança, padronização, qualidade técnica e celeridade na execução das intervenções, além de reduzir o risco de paralisações ou atrasos decorrentes da insuficiência de recursos próprios.

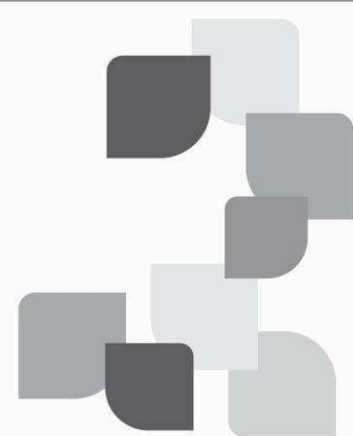
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e parcelada da demanda, uma vez que não é possível determinar, no momento da elaboração do planejamento, com precisão, quais intervenções serão necessárias, seus respectivos locais e o momento exato de sua execução. O registro possibilitará que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente constatada pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os quantitativos previstos constituem, portanto, estimativa da demanda potencial durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A execução será realizada de forma parcelada, mediante solicitação formal e observância das condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

No que se refere a eventuais intervenções decorrentes de obrigações atribuídas a particulares ou determinações judiciais, a presente contratação não implica assunção genérica, pelo Município, das obrigações que legalmente competem aos proprietários ou responsáveis pelos imóveis. Eventual execução em imóvel particular somente poderá ocorrer quando houver fundamento jurídico específico, interesse público devidamente caracterizado ou determinação judicial, conforme o caso, devendo ser adotadas, quando juridicamente cabíveis, as providências necessárias ao ressarcimento dos valores despendidos pelo Poder Público.

A contratação deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as normas técnicas pertinentes da ABNT, incluindo os parâmetros relativos à acessibilidade e à sinalização tátil, sem prejuízo da observância das normas urbanísticas municipais.



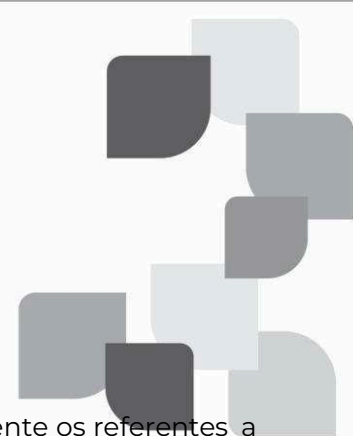


Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e a qualidade das intervenções de infraestrutura urbana, promover melhores condições de acessibilidade e segurança aos usuários dos espaços públicos e conferir maior eficiência à Administração na execução de serviços cuja demanda é variável e distribuída ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2 Efetuar a entrega do objeto/ ou execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.
- 2.3 Executar o serviço no prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.8 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 2.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais e/ou serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 2.10 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 2.11 Se após o recebimento definitivo do material/serviço for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.
- 2.12 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.





2.13 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.3 Receber provisoriamente o objeto/ serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

3.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

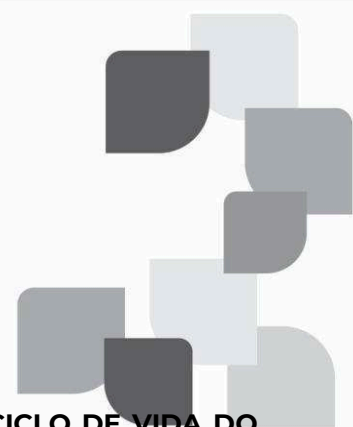
O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término com a entrega do produto/serviço, ou conforme estipulado entre as partes, considerando a natureza do serviço.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado e compõe a documentação para a respectiva contratação.





c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução dos passeios públicos em diversos locais. A empresa ficará responsável por realizar o espalhamento de brita, execução do passeio com concreto e execução de piso em ladrilho hidráulico, conforme demanda da Prefeitura de Dracena/SP.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Documentos necessários para habilitação:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

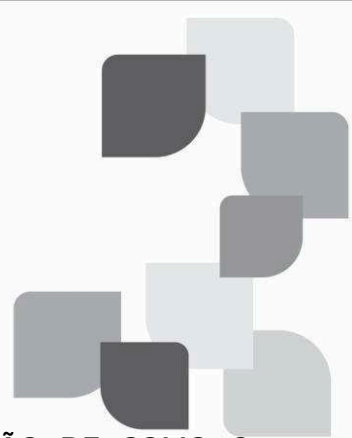
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil;
- Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) Comprovação da capacidade técnica da proponente:

- **Capacidade Técnico-Profissional:** comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços compatíveis com o objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Capacidade Técnico-Operacional:** apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente a **execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, não armado, com espessura de 6 cm**, considerada parcela de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A comprovação poderá ser realizada mediante **mais de um atestado**, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência compatível exigida.

Assinado por 3 pessoas: ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO, EDVALDO DOS SANTOS SANTANA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1A85-49EA-45AF-C6DD> e informe o código 1A85-49EA-45AF-C6DD





e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Condições de execução do objeto

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

1.1.2. A execução dos serviços de passeio público e serão realizados conforme a programação estabelecida pela Administração Pública, em atendimento às demandas decorrentes das obras sob responsabilidade do Município.

1.1.3. A Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os parâmetros específicos do serviço a ser executado, incluindo, mas não se limitando a: metragem de passeio executado e prazo para execução.

2. Local da prestação dos serviços

2.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município de Dracena, conforme a demanda.

3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

3.1. Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as especificações técnicas e nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição sempre que houver necessidade.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

DA GESTÃO DE CONTRATO

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios à instrução processual, será executada pela servidora ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES. O gestor do contrato se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 21 - Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;





III - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

IV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor EDVALDO DOS SANTOS SANTANA – SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou serviços contratados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 22 Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

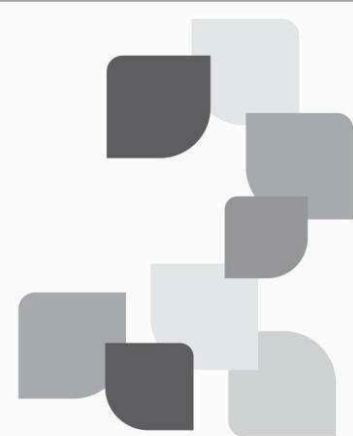
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;





VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

Os pedidos serão recebidos, conferidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

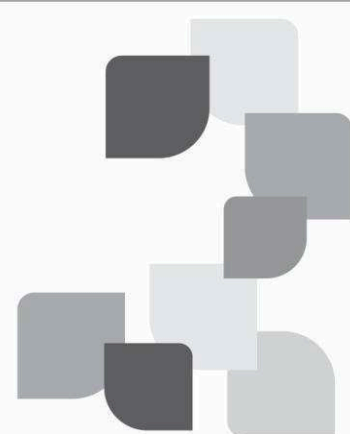
O pagamento será sempre que possível realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço e (ou até a liberação do recurso do convênio firmado), com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

Para o pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado à nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

A periodicidade das medições é mensal, porém o contrato poderá ser antecipado ou prorrogado conforme andamento do processo licitatório e da execução física da obra.



h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Constata-se que a forma mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório – Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PISO DE CONCRETO USINADO, ALISADO E POLIDO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA BRITADA E INSTALAÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.

O **critério para a seleção do fornecedor é o de “menor preço por item”** na fase da proposta e na fase da habilitação será analisada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

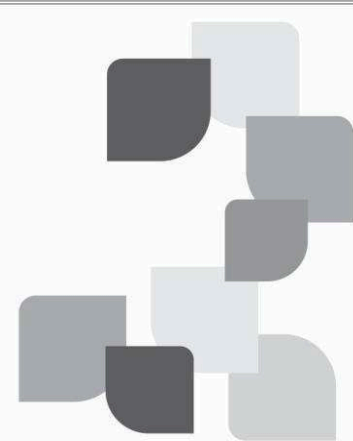
QUADRO DE COTAÇÃO



FORNECEDOR		TELEFONE	FORNECEDOR		TELEFONE
1	SINAPI SIST. NAC. DE PESQUISA DE CUSTOS		6		
2			7		
3			8		
4			9		
5			10		

Item	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	95 M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PISO DE CONCRETO USINADO, ALISADO E POLIDO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA BRITADA E INSTALAÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.	225,97 21.467,15										225,97 21.467,15
2	50 M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PISO DE CONCRETO USINADO, ALISADO E POLIDO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA BRITADA E INSTALAÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.	189,17 9.458,50										189,17 9.458,50
3	190 M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PISO DE CONCRETO USINADO, ALISADO E POLIDO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA BRITADA E INSTALAÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.	721,78 137.138,20										721,78 137.138,20
Total da Cotação do Fornecedor R\$			168.063,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.063,85
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			168.063,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.063,85
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:													168.063,85





j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Órgão 0210 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS
021001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FICHA 487 DESPESA 3.390.30.00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

As especificações dos produtos estão descritas no início do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo de Contratação de Empresa Especializada em Execução de Calçadas, piso de concreto usinado, alisado e polido, execução de lastro de pedra britada e instalação de piso em ladrilho hidráulico podotátil.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

O serviço será executado em diversas áreas públicas do Município de Dracena/SP.

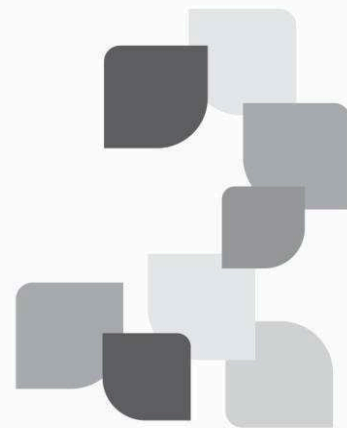
III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo de cada serviço.

Durante o período de garantia, a contratada deverá sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução, vícios ou desconformidades decorrentes de inadequação dos materiais empregados ou da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada e deverá iniciar as providências para sua correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando a fiscalização, mediante justificativa técnica, estabelecer prazo diverso em razão da natureza do reparo.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, intervenções realizadas por terceiros, alterações posteriores promovidas pela Administração ou eventos que não sejam imputáveis à contratada.



Não será exigida manutenção ou assistência técnica continuada, considerando a natureza dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento das solicitações relacionadas a defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

IV – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	%	QUANT. EXIGIDA
Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado com acabamento convencional, não armado – espessura de 6cm.	M ³	380	50%	190

Dracena, 27 de Julho de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTORA DO CONTRATO

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A85-49EA-45AF-C6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES (CPF 317.XXX.XXX-50) em 20/10/2026 11:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDVALDO DOS SANTOS SANTANA (CPF 031.XXX.XXX-60) em 20/10/2026 11:33:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 20/10/2026 14:26:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1A85-49EA-45AF-C6DD>



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Pregão Eletrônico nº
Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**, RESOLVE registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.





3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os





quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na ARP entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP,





bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





- f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.dracena.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.





12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
- b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.





14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..





15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA
nome
cargo

DETENTORA
nome
cargo

TESTEMUNHAS:

nome
cargo

nome
cargo

FISCAL

nome
cargo

GESTOR

nome
cargo





ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

DETENTORA:
CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

(nome)
cargo





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa ____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

